

13º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 699/03 - SMT.GAB. – ÁREA 8

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO UNICOOPERS - COOPERALFA

PROCESSO: 2007-0.396.000-4 003-9

Aos 16 dias do mês de julho de 2013, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **JILMAR TATTO**, Secretário Municipal de Transportes, doravante denominada **PODER PERMITENTE** e, de outro lado, **CONSÓRCIO UNICOOPERS - COOPERALFA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.760.899/0001-64, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, nos termos da autorização constante do processo n. 2007-0.396.003-9, e da Lei Municipal nº 13.241/01, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.887, de 09 de maio de 2013 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações, e com fundamento legal no §4º do artigo 57 da Lei Federal n. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 Fica prorrogado o período de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de julho de 2013, para a continuidade na prestação dos serviços de Operação de Transporte Coletivo de Passageiros do Subsistema Local da Área 8.

1.1.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado no item 1.1. supra, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso seja realizado e concluído procedimento licitatório antes do transcurso daquele prazo, com a conseqüente celebração do contrato respectivo com a licitante vencedora do certame.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1 Em razão da prorrogação consignada no item anterior, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a prorrogação da garantia contratual até o final da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Durante a vigência desta prorrogação contratual será dado início às tratativas para a inserção de inovações para a melhoria do Sistema de Transporte Coletivo Municipal.

3.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 699/03-SMT.GAB e termos de aditamentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Termo de Aditamento.

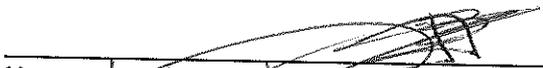
Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Pelo Poder Permitente:


JILMAR TATTO
Secretário Municipal de Transportes

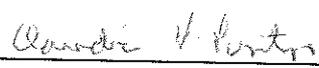
Pela Permissionária:

CONSÓRCIO UNICOOPERS - COOPERALFA
CNPJ/MF 05.760.899/0001-64
Representantes:


Nome: Valter da Silva Bispo
RG 20.730.615-7
CPF/MF 103.329.598-13


Nome: Wilmary da Silva Bezerra
RG 22.113.309-4
CPF/MF 130.506.408-98

TESTEMUNHAS


Nome: Cláudio V. Pontes
RG 34.547.517-5
CPF/MF 144.075.528-08


Nome: Rosimeire Lentamin
RG. 12 457.777-5
CPF/MF 059.287.068-55